

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 00037/2018 - IF
PROCESSO Nº 18.1.01062.43.2

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.ºs 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:
Instituto de Física

ENDEREÇO:
Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 1º andar - sala 307 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:
Rua do Matão, 1371 - Principal Ala 1 - sala de licitações - 1º andar - sala 309 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090

DATA: 25/10/2018 às 09 horas e 30 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **prestação de serviços de SERVIÇO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO REGISTRO E CONTROLE** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria é **obrigatória** para que os concorrentes possam obter os detalhes necessários para a(o) perfeita(o) **execução dos serviços**.

2.1.1. Portanto, todas as licitantes deverão comparecer no endereço abaixo, no dia **19/10/2018**, no horário das **10:00** às **10:15** hrs. para realização da vistoria.

UNIDADE:
Instituto de Física

ENDEREÇO:
Seção de Compras - Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 1º andar - sala 307 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783

2.2. A administração fornecerá ao licitante, uma cópia do Atestado de Vistoria, devidamente preenchido, para que este seja apresentado juntamente com o envelope "A" - **Proposta de Preços**, conforme **ANEXO - DOCUMENTOS DA PROPOSTA**.

2.3. **Exclusivamente para os licitantes que tomarem ciência do presente edital após a data convenionada para vistoria, a mesma poderá ser agendada junto a (ao) Seção de Compras no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

2.3.1. Fica facultado ao pregoeiro diligenciar junto aos autos do presente certame, para fins de verificação de documentos que comprovem o pleno atendimento ao subitem 2.1. uma vez que uma via do(s) atestado(s) de vistoria será anexada ao processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004; as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para **25/10/2018** às **10** horas e **00** minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

IF PREGÃO Nº 00037/2018 - IF RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'A' PROPOSTA DE PREÇOS	IF PREGÃO Nº 00037/2018 - IF RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE 'B' DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	---

4.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **25/10/2018 às 09 horas e 30 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

5.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8.4** do item **8** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 5.1.1 acima.

5.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

5.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 5.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

6.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

7.2. Além dos requisitos acima, para cada **item** licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. Descrição do objeto ofertado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irremovíveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;
- d. prazo de **execução do(s) serviço(s)** não superior a **30 (trinta) dias úteis**;
- e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **15** deste Edital;
- g. o(s) **serviço(s) terá(ão) garantia pelo prazo de 4 (quatro) ano(s)** contados do recebimento definitivo.

7.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **prestação dos serviços** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

7.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

7.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

7.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

7.7. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

7.8. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para cada **item** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 8.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

8.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

8.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

8.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **12** deste Edital.

8.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.4.1.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.4.1.

8.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4.1 e 8.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem 9.1.2.

8.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.6.4 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

8.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.

8.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

8.10. Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

item 7.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de quaisquer características oferecidas dos serviços indicados na proposta, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

9.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

9.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **9.1.1.1** a **9.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

9.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

9.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **serviço** em questão, comprovando **a prestação dos serviços**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

9.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

9.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

9.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

9.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

9.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**), **9.1.2**, **9.1.3**, **9.1.5** e **9.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **9.1.4**.

9.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **9.1.1** (exceto **9.1.1.5**) e **9.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **9.1.3**, **9.1.4**, **9.1.5** e **9.1.6**.

9.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **9.2.1** acima.

9.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **9.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

9.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **19.9** e **19.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no **Seção de Compras** da(o) **Instituto de Física** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 1º andar - sala 307 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-6996 ou 3091-6783
Horário: das 09:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **Seção de Compras** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

12.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim - legislação.

12.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

12.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

12.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48999/2004.

12.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

12.4. A aplicação das penalidades previstas no item 12.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Manutenção Predial - Rua do Matão, 1371 - Edifício Bloco de Serviços - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090 - Fone: 3091-7022 ou 3091-6800
Horário: das 09:00 às 17:00 horas.

13.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

13.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **12** deste Edital.

13.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo de **execução do(s) serviço(s)** é de até **30 (trinta) dias úteis** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

14.2. Se o prazo de **execução do(s) serviço(s)** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, **ou em data pré definida a critério da administração**.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **Manutenção Predial** do(a) **Instituto de Física**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

15.1.1.1. Nos casos do subitem 15.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

15.2. São condições para a liberação do pagamento:

15.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

15.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

15.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

15.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

15.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

15.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

15.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção 12. deste Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

18.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens **8.6.4.1** e **8.6.4.2**, do item **8** ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **8.5** a **8.9**, do item **8**; e **11.1** do item **11** deste Edital.

18.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

18.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 1º andar - sala 307 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090

ou por meio do Fax: **Número do FAX (Cadastrar Endereço da Unidade)**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

19.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

Site (Cadastrar Endereço da Unidade)

19.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

19.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

19.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

19.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.16 Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

19.17 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.18 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO

São Paulo, de de

Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF****DESCRIÇÃO DO OBJETO****1. OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para aquisição e instalação de um sistema de catracas eletrônicas para controle de acesso ao edifício principal do IFUSP.

2. ESPECIFICAÇÃO**Ítem 01****Quantidade: 01 Serviço**

Aquisição e instalação de um sistema de catracas eletrônicas para controle de acesso ao edifício principal do IFUSP, conforme memorial descritivo.

3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim a empresa que cotar deverá estar ciente das especificações de seus produtos.
- c. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- d. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****CARTA PROPOSTA COMERCIAL**
Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD E. (1)	PREÇO UNIT. (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	Prazo de entrega
01	Aquisição e instalação de um sistema de catracas eletrônicas para controle de acesso ao edifício principal do IFUSP, conforme memorial descritivo. Deverá ser emitido nota fiscal de serviço.	Serv.	1			

Valor total do item 01 – R\$......(.....)

OBSERVAÇÃO 1:**Especificação detalhada do item, conforme Anexo I, integrantes desta planilha.**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 200,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IV****DOCUMENTOS DA PROPOSTA****Editais de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF****ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos para fins de participação do Pregão Presencial nº ___/2018 - IFUSP, que o Sr. _____, RG _____ representante da empresa _____, esteve neste local em ___/___/2018, reconhecendo a região e o respectivo local de serviço.

Instituto de Física da USP
 Compras

Declaro, outrossim, que recebi no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos, considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

São Paulo, ___ de ___ de 2018.

 Nome: _____

Empresa: _____

Fone: _____

e-mail: _____

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 00037/2018 - IF**, da **Instituto de Física**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

À

Instituto de Física
Cidade Universitária - SP

Ref.: PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

..... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O)..... E A EMPRESA**

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Aos dias do mês de do ano de **2018**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Física, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0006-19, localizada(o) no(a) Rua do Matão, 1371 - Edifício Principal Ala 1 - 1º andar - sala 307 - Butantã - Cidade Universitária - SP - CEP: 05508090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561, de 16/06/2014, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00037/2018 - IF** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de prestação dos serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços (**SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM EQUIPAMENTO REGISTRO E CONTROLE**), conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. O prazo de **execução do(s) serviço(s)** constantes do objeto do presente contrato é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DO(S) SERVIÇO(S)

3. O(s) **serviço(s)** descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** terá(ão) garantia pelo prazo de **4 (quatro) ano(s)** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272** - Classificação da despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **serviço** no(a) **Manutenção Predial** do(a) **Instituto de Física**, nos termos da Portaria GR 4.710 de 25/02/2010 e alterações posteriores. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **Banco do Brasil S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

6.1.1.1. Nos casos do subitem 6.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

6.2. São condições para a liberação do pagamento:

6.2.1. O recebimento definitivo do **serviço**;

6.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

6.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.6. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Marcos Nogueira Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO****Edital de PREGÃO Nº 00037/2018 - IF**(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00037/2018 - IF**, da **Instituto de Física**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO Nº 00037/2018 - IF

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada para o fornecimento de um sistema de catracas para controle de acesso, conforme descrição abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO

a. LOTE 01

i. ÍTEM 01 - 01 (um) Serviço

Sistema de catracas para acesso ao Edifício Principal (EP), conforme memorial descritivo;



**3. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL**

- a. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação.
- b. Deverão ser ofertados produtos novos e em suas embalagens originais do fabricante, portanto não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reformados ou reconstruídos.
- c. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.
- d. Caso haja necessidade, a administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de desclassificação.
- e. O IFUSP se reserve o direito de revogar a licitação total ou parcialmente.



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	Sistema de catracas para acesso ao Edifício Principal (EP)	01 serviço



MEMORIAL DESCRITIVO**1. Condições Gerais**

- 1.1. Os equipamentos devem ser apropriados para uso em ambiente tropical com umidade relativa do ar de 20 a 80% (sem condensação) no mínimo.
- 1.2. Quando requerido, os equipamentos devem ser homologados pela ANATEL e o certificado deverá ser fornecido junto com a documentação técnica dos equipamentos ofertados no ato do pregão.
- 1.3. **A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada por meio de documentos públicos, certificados, catálogos, manuais e sites (preferencial) oficiais do fabricante do produto ofertado.**
 - 1.3.1. **Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.**
 - 1.3.2. **Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento deverão ser considerados como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.**
 - 1.3.3. **Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
 - 1.3.4. **Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.**
- 1.4. Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para o perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 1.5. Os equipamentos devem possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 1.6. A versão dos equipamentos deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu *firmware*.
- 1.7. Os equipamentos/softwarets devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 1.8. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

1.9. Serão fornecidas conexões PoE IEEE 802.1af ou 802.1at, portanto não é necessário incluir nas propostas injetores PoE.

1.10. Qualificação técnica:

1.10.1. Certidão vigente de Registro e quitação da empresa e do profissional responsável, expedido pelo órgão profissional competente – (CREA ou CAU);

1.10.2. Os atestados deverão ser emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privadas, comprovando que tenha prestados serviços com características técnicas da área de vigilância/monitoramento ou controle de acesso e do porte do objeto deste edital, expedido em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos.

1.10.2.1. As seguintes características são obrigatórias nesta comprovação:

1.10.2.1.1. Prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens e/ou controle de acesso;

1.10.2.1.2. Sistema de monitoramento/vigilância e/ou controle de acesso, baseado em tecnologia Ethernet;

1.10.3. Indicação do(s) engenheiro(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicando a sua qualificação, devendo ter conhecimento e estar habilitado(s) para tal serviço, comprovando através de Atestados(s), expedido por Órgão Público, Autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;

1.10.3.1. A licitante declarada vencedora deverá comprovar, o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou ainda através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

1.10.4. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade;

2. Vistoria Obrigatória:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 2.1.1. O setor de compras do IFUSP, juntamente com o setor responsável pelos equipamentos, marcará a data para que os interessados possam vistoriar os locais e equipamentos;
- 2.1.2. O IFUSP emitirá um documento comprovando a realização da vistoria por parte da empresa interessada;
- 2.1.3. **Apenas empresas que apresentarem o documento comprovando a realização da vistoria, poderão participar do certame;**



Lote: 1**Item: 1****Quantidade: 01 (um) serviço****Sistema de catracas para acesso ao Edifício Principal (EP)****Características Técnicas mínimas:**

O sistema de catracas para acesso ao Edifício Principal deverá ser instalado nas duas portarias deste prédio, sendo uma na entrada da rua do Matão, 1371 e a outra na saída para em direção à Biblioteca do IFUSP. Todo o sistema deverá entregue instalado e funcionando, portanto o termo de aceite e a quitação do serviço prestado ocorrerão apenas quando todo o sistema estiver operacional. A seguir serão apresentadas as características técnicas mínimas das partes principais do sistema, sendo que o mesmo deve ser composto pelos seguintes itens pelos mesmos, no mínimo:

1. Software de controle:

- a. Será utilizado o software AVERICKS COGITO/UNITY já existente pelo IFUSP no controle de acesso a portarias de outros edifícios;
- b. Deverá ser fornecida licença que permita o monitoramento pelo COGITO/UNITY de até 16 (dezesesseis) câmeras gerenciadas pelo DIGIFORT ENTERPRISE v7.2; *(incluir part number)*
- c. Deverá ser fornecida licença para leitura e emissão de QR Code por parte do Avericks COGITO/UNITY; *(incluir part number)*

2. Controladora de acesso:

- a. **Integrado ao software DIGIFORT ENTERPRISE v7.2;**
 - a) Deverá ser fornecida a licença do Averics COGITO/UNITY para a integração deste equipamento ao software DIGIFORT ENTERPRISE v7.2;
- b. **Deve ser homologado nativamente ao software AVERICS COGITO/UNITY;**
 - a) A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante do software;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- b) Deverá ser fornecida as licenças necessárias para a integração entre este equipamento e o software de controle de acesso;
- c. Suportar até 70.000 registros de cartões definidos, com seus respectivos códigos de autorização individuais;
- d. Responder corretamente em no máximo 1s após a leitura do cartão ou a introdução do código PIN no leitor;
- e. Suportar tempos de derivação ajustáveis individualmente para cada porta;
- f. Suportar ao menos 02 (dois) leitores conectados e ser compatível com as interfaces Wiegand e RS485 (OSDP);
- g. Fornecer ao menos 02 (duas) saídas de controle dedicadas;
- h. Ser capaz de enviar comando para abertura das portas existentes, através de suas saídas;
- i. Fornecer 02 (dois) blocos de 4 portas, configuráveis como entradas ou saídas, que poderão ser utilizadas para alerta sonoro, funcionalidade de LED e outras funções auxiliares dos leitores;
- j. Suportar ao menos 01 (uma) porta equipada com 2 (dois) leitores, sendo um para o fluxo de entrada e o outro para o fluxo de saída; ou 02 (duas) portas, quando não se utilizar o leitor para o fluxo de saída;
- k. Estar equipado com 02 (duas) portas auxiliares, configuráveis como entrada ou saída;
- l. Estar equipado com uma funcionalidade integrada de evento que pode ser acionado mediante: entrada externa, remoção da tampa do controlador, remoção do controlador na parede, perda de conectividade IP, credenciais inválidas, agendamento, porta aberta durante muito tempo, abertura forçada da porta, ativação remota via comando HTTP, alterações na configuração das unidades;
- m. As respostas do controlador mediante um evento acionado devem incluir: notificações TCP, SMTP ou HTTP, e ativação de saída externa;
- n. Armazenar um histórico mínimo dos últimos 70.000 eventos;
- o. Poder responder a acionamentos de outros controladores na mesma rede, assim como gerar respostas em outros controladores como resultado do acionamento de um evento;
- p. Suportar a definição de programação de hora, limitada exclusivamente pelo uso de memória total do controlador;
- q. Suportar a criação de feriados/dias excepcionais no calendário;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- r. Suportar tanto endereços IP estáticos como endereços IP de um servidor DHCP;
- s. Ter suporte para os protocolos UPnP e Bonjour;
- t. Para assegurar o acesso a sua unidade e ao seu conteúdo, suportar autenticação mediante HTTPS, SSL/TLS e IEEE802.1X e se comunicar com a aplicação usando no mínimo criptografia AES de 256 bits;
- u. Suportar os protocolos IPv4, HTTP, HTTPS, TLS, QoS (camada 3 DiffServ), FTP, SMTP, Bonjour, UPnP, SNMPv1/v2c/v3 (MIB-II), DNS, DynDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, RTCP, ICMP, DHCP, ARP, SOCKS;
- v. Suportar filtro de endereços IP e fornecer proteção por senha;
- w. Suportar a sincronização de horário via um servidor NTP;
- x. Suportar alimentação elétrica através do cabo Ethernet (PoE) seguindo a norma IEEE 802.3af/802.3at, classe 3;
- y. Suportar tensão de entrada no range de 10 a 24V CC e consumo máximo respeitando a norma PoE utilizada no item anterior;
- z. Poder fornecer alimentação elétrica aos dispositivos conectados com:
 - a) 12V CC, máx 500mA, para acessórios e relés;
 - b) 12V CC, máx 500mA, para o bloqueio de portas; e
 - c) 12V CC, máx 300mA, para os leitores.
- aa. Quando conectado à alimentação CC, poder fornecer 14W aos dispositivos conectados;
- bb. Incluir um servidor web incorporado para o acesso dos usuários autorizados às configurações, através de um navegador padrão HTTP;
- cc. Ser totalmente suportado por uma API (Interface para Programadores de Aplicação) aberta e pública que disponibiliza toda a informação necessária para a integração de funções em aplicações de outros fabricantes;
- dd. Estar em conformidade com o perfil A e C do ONVIF e permitir atualização a qualquer momento;
- ee. Ser fabricado em material metálico, com carcaça/tampa de alumínio e estar equipado com interruptores a prova de adulterações e entradas de cabo ocultas;
- ff. Operar em um range de temperatura que oscile entre 0°C e 50°C;
- gg. Operar em ranges de humidade relativa entre 20% e 80 % (sem condensação);

hh. Cumprir com as normas de segurança para produtos tal como definidas no IEC/EN/UL 62368-1 e UL2043;

3. Leitor de QR Code

- a. **Este leitor deve ser compatível com a controladora ofertada no subitem 2;**
 - a) **A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante da leitora e da controladora, se forem de fabricantes distintos;**
- b. **Deve ser composto por um sensor de câmera com analítico embarcado com leitura de QR Code**
- c. O analítico embarcado com recurso para leitura de imagem no formato QR Code deve possuir as seguintes características:
 - a) Ler imagem em código QR (*“Quick Response”*) e transformá-lo no formato alfanumérico;
 - b) Esta solução deverá ser compatível com a controladora do item 2 e o software de gerenciamento do item 1;
 - c) Deve permitir a configuração de portas virtuais para entrada e saída de acesso;
- d. Deve possuir sensor de imagem CCD ou CMOS de 1/3” com resolução mínima de 1080p – 1920x1080 pixels, utilizando compressão H.264 e MJPEG;
- e. Deve possuir sensibilidade mínima de iluminação de 0,5 lux e WDR (*“Wide Dynamic Range”*) de 100dBs;
- f. Deve possuir ao menos os seguintes recursos de ajuste de imagem:
 - a) Contraste;
 - b) Cor;
 - c) Controle de Branco;
 - d) Brilho;
 - e) Compactação;
- g. Deve possuir lente com distância focal fixa entre 2.0 e 4.0 mm que proporcione um ângulo de visualização de ao menos 90 graus;
- h. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- i. Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem e configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- j. Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T;
- k. Deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af classe 1 com consumo máximo de 5.0 watts, sem uso de equipamentos adicionais;
- l. Deve ser compatível com os seguintes padrões:
 - a) IEEE 802.1X;
 - b) IPv4 e IPv6;
 - c) QoS;
- m. Deve ser compatível com os seguintes padrões de segurança para acesso e ao conteúdo fornecido:
 - a) HTTPS;
 - b) SSL/TLS;
- n. Deve ser totalmente compatível com uma API (Interface de programação de aplicativos) aberta e pública que forneça as informações necessárias para integração de funcionalidade em aplicativos de terceiros;
- o. Deve fornecer arquivo de log que contenha informações sobre todos os usuários conectados à unidade desde a última reinicialização. O arquivo deve incluir informações sobre o endereço IP e a hora da conexão;
- p. Deve ser equipado com funcionalidade integrada de eventos, os quais podem ser acionados por:
 - a) Detecção de movimento por vídeo;
 - b) Agendamento;
 - c) Aplicativos de terceiros incorporados;
 - d) Violação da câmera;
- q. Deve ser equipada com um buffer de vídeo para salvar imagens anteriores e posteriores a alarmes e também deve possuir entrada para cartões de armazenamento sólido do tipo SD/SDHC/SDXC de até 128 GB, classe de velocidade 10;
 - a) Deve acompanhar um cartão compatível com capacidade de 64 GB;
- r. Deve operar na faixa de temperatura de -10 °C a + 50 °C;
- s. Deve possuir garantia mínima de três anos do fabricante;

4. Leitora de Cartão de Proximidade:

- a. Esta leitora deve ser compatível com a controladora ofertada no subitem 2;**
 - a) A comprovação deverá ser feita através de carta ou no site do fabricante da leitora;**
- b.** Permitir o acesso seguro com um dispositivo móvel que potencializa as tecnologias de comunicação padrão que funcionam com ambos sistemas operacionais iOS® e Android™;
- c.** Suportar IDs Móveis novas e grupos de cartões existentes para migração sem interrupções para um padrão mais seguro;
- d.** Deve suportar configurações de leitura ajustáveis que permitem controlar a operação geral e o alcance de leitura dos IDs móveis, possibilitando a flexibilidade em distâncias menores;
- e.** Deve possuir capacidade para leitura de smartcards contacless e smartphones;
- f.** Deve suportar frequências de operação de 13,56MHz e de 2,4GHz simultaneamente;
- g.** Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 7,1 cm entre smartcards contactless e a leitora;
- h.** Deve possuir capacidade de leitura para distâncias de até 2 metros entre o smartphone e a leitora ;
- i.** Deve suportar alimentação elétrica de 5 a 16VDC;
- j.** Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
- k.** Deve possuir autenticação mútua entre o cartão e a leitora;
- l.** Deve possuir compatibilidade com a tecnologia de cartões de acordo com as normas ISO 15693, ISO 14443A e ISO 14443B;
- m.** Deve suportar simultaneamente, sem a necessidade de qualquer de troca ou modificação de hardware, no mínimo a leitura das seguintes tecnologias: **Mifare, Desfire, NFC (Near Field Communication), Bluetooth e iClass;**
- n.** Deve suportar upgrade de firmware em campo através de cartão on site, sem a necessidade de remover a leitora para laboratório;
- o.** Deve suportar instalação em áreas interna e/ou externa abrigada, além de possuir o padrão de proteção no mínimo de IP55;

- p. Deve possuir encapsulamento em policarbonato resistente, de acordo com o padrão UL94;
- q. Deve possuir opção de instalação de cabo ou terminal de conectores;
- r. Deve suportar instalação segundo os padrões Wiegand e Clock-and-Data com noo mínimo 150 mts de cabo de 22AWG;
- s. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo -25 a 65°C;
- t. Deve suportar operação com umidade de 5 a 95%, não condensada, no mínimo;
- u. Hardware de Elemento Seguro Certificado por EAL5+ - Fornece proteção à prova de violação de chaves/operações criptográficas;
- v. Deve possuir opções nas cores cinza e preto por questões estéticas;
- w. Deve possuir no mínimo as seguintes certificações: Certificação Bluetooth SIG, UL294/cUL (EUA), Certificação FCC (EUA), IC (Canada), CE (UE), RoHS
- x. Deve possuir garantia “lifetime” contra defeitos de fabricação informados no site do fabricante;
- y. Critério de medição: Dispositivo eletro-eletrônico-mecânico montado num único conjunto.

5. Catracas:

- a. Cada portaria deve possuir duas (02) catracas com as seguintes características:
 - a) Catraca tipo Balcão/Gabinete para QR Code / Leitor de proximidade / Coletor de cartões;
 - 1. Deve possuir locais para instalação dos leitores de QR Code e de proximidade, tanto para entrada quanto para saída;
 - b) Estrutura monobloco, longitudinalmente, cortada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos com acabamento totalmente em aço inox escovado;
 - c) Tampa superior totalmente em aço inox ASI 304 escovado, com fechadura de segurança com chave para restringir o acesso indevido na área interna do equipamento e agilizar a manutenção local do mecanismo e da parte eletrônica;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d) As colunas devem possuir portinholas para fixação do equipamento no solo e possibilitar acesso ao cofre, também providas de fechaduras de segurança com chave;
- e) Bloqueio de giro por sistema de travamento;
- f) Mecanismo de giro provido de desacelerador linear de movimentos (amortecedor de dupla função), com ação específica de desacelerar gradativamente o movimento dos braços e freá-los no final do giro, proporcionando suavidade e comodidade na passagem do usuário e impossibilitando dois ou mais ciclos por liberação;
- g) Ângulo de abertura de passagem entre braços $80^{\circ} 30'$;
- h) Pictogramas tricolores de operação com leds de alto brilho – Azul para *stand by*, Verde para liberação e Vermelho para não liberação da passagem do usuário/burlas;
 - 1. Deve existir dois conjuntos completos e funcionais de pictogramas, um na entrada e outro na saída;
- i) Sistema de travamento com dois solenoides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- j) Em caso de falta de energia o sistema de travamento deve permitir o livre fluxo de pessoas e o equipamentos deve contemplar um sistema anti-pânico denominado Braço-Que-Cai. Este sistema age em casos de situações emergenciais (tumultos, incêndios ou calamidades), comunicadas através de sinais enviados por alarmes próprios, detectores de incêndio (fumaça e calor) ou acionado por dispositivo mecânico (acionador manual), aciona um dispositivo eletromecânico que desarticula o braço, em posição horizontal, fazendo-o cair e liberando a passagem das pessoas;
- k) Cofre receptor de cartões de visitantes, utilizado no momento de saída, construído em aço SAE 1010/20 pintado;
 - 1. Deve possuir um leitor de proximidade;
 - 2. Corrediça para coleta de cartões, com funcionamento por gravidade;
- l) Espaço para integração de diversos modelos de leitores e placas eletrônicas;
- m) Índice de proteção IP 53 – excluindo o cofre coletor de cartões;
- n) MCBF superior a 1 milhão;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- o) Tempo médio para reparo (MTTR): máximo de 30 minutos;
 - p) Temperatura de trabalho: -10°C a 55°C ;
 - q) Peso aproximado de 60Kg;
- b. Cada portaria deve possuir uma (01) catraca de visitantes com as seguintes características:
- a) Deve possuir todas as características da catraca acima;
 - b) Deve possuir um cofre receptor de cartões de visitantes, utilizado no momento da entrada, construído em aço SAE 1010/20 pintado;
 - 1. Deve possuir um leitor de proximidade;
 - 2. Corrediça para coleta de cartões, com funcionamento por gravidade e sistema de liberação do cartão válido através de leitores (integração com o COGITO/UNITY);
- c. Cada portaria deve possuir uma (01) catraca PNE com as seguintes características:
- a) Catraca tipo pedestal, que possibilite um vão de 90cm de passagem;
 - b) Deve possuir local para instalação dos leitores de QR Code e de proximidade totalmente interno ao corpo da catraca;
 - c) Estrutura monobloco com acabamento totalmente em aço inox escovado, longitudinalmente, cortada a laser, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos e alcalinos;
 - d) Tampa superior basculante com dobradiça interna, totalmente inox, para facilitar a manutenção do mecanismo;
 - e) Na coluna deve existir uma portinhola com fechadura e dobradiça interna que permita o acesso às placas eletrônicas e facilite o acesso a fixação do equipamento no solo;
 - f) Todos os cantos devem ser arredondados com raios de 18mm, sendo que a tampa deve ser sua extremidade frontal chanfrada a 45° ;
 - g) Porta bloqueio deve ser composta por uma estrutura de tubos de aço inos AISI 304, com comprimento de 0,875 metros (espaço suficiente para a passagem de uma cadeira de rodas); A sua abertura deve se dar de forma manual ou eletrônica, deslocando-se num ângulo de 90° , não oferecendo nenhuma limitação para a passagem. A parte central da porta deve

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

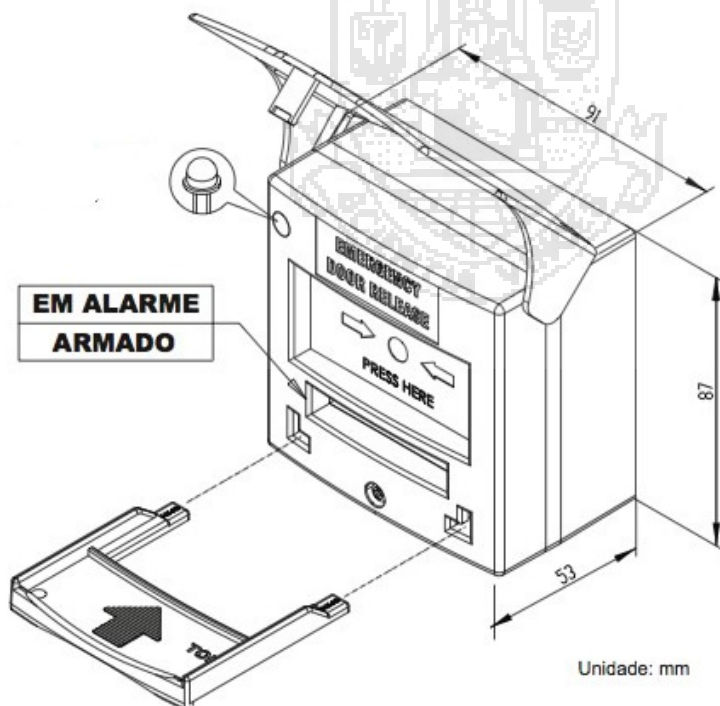
possuir uma placa de acrílico com espessura de 5 mm onde deverá estar afixado o adesivo padrão para este tipo de acesso;

- h) Deve possuir sensores indutivos para controle da abertura e fechamento do braço de bloqueio;
 - i) Bloqueio de movimento por sistema de travamento;
 - j) O braço de bloqueio deve possuir ângulo de abertura de 180°;
 - k) Deve possuir placa de interface catraca-validador com múltiplas funções;
 - l) Sistema de travamento com dois solenoides, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
 - m) O mecanismo deve ser provido de “desacelerador” linear, amortecendo o retorno do braço, para possibilitar o retorno automático do braço e não causando nenhum impacto ao usuário e reduzindo o esforço do mecanismo;
 - n) O pedestal deve possuir as seguintes características:
 - 1. Corpo em aço inox AISI 304 com alta resistência a corrosão;
 - 2. Tampo articulado em aço inox AISI 304 com display em acrílico fumê;
 - 3. Pictograma de operação intuitivo com leds de alto brilho;
 - 4. Todos os cantos arredondados com raio de 18mm;
 - 5. Tampa e porta com dobradiças internas e fechadura com segredo;
 - o) Índice de proteção IP42;
 - p) Tempo médio para reparo (MTTR): máximo de 20 minutos;
 - q) Temperatura de trabalho: -10 °C à 55 °C;
 - r) Pexo aproximado de 30Kg;
- d. Fechamento
- a) Os espaços entre as catracas e paredes deve ser feito em inox com bandeira de vidro (módulo 1000mm);
 - b) Deve possuir barras tubulares de 50mm em aço inox AISI304;
 - c) Vidro temperado de 8mm;
 - d) Deve possuir três pontos de fixação;
 - e) Deve acompanhar chumbadores 5/16” x 3” com tratamento anti corrosão;



6. Acionador manual tipo quebra vidro “rearmável”:**a. Geral:**

- a) Utilizado para abertura da porta pelo lado de dentro em caso de emergência;
- b) Atuação direta no circuito de alimentação da fechadura;
- c) Atuação direta no circuito de alimentação da fechadura;
- d) Dimensões máximas 87 x 91 x 53 mm;
- e) Possuir tampa acrílica de proteção que evita seu acionamento acidental;
- f) Sem necessidade de alimentação elétrica;
- g) Dois contatos NF/NA de 5A - 125/250Vca;
- h) Rearmável para evitar trocas de acrílico após o acionamento;
- i) Possuir as certificações CE e RoHS;

b. Referência: Vault CP32**c. Foto ilustrativa:**

7. Materiais de infraestrutura

- a. Todos os materiais utilizados na montagem e a forma de sua aplicação devem seguir a norma ABNT NBR 14.565:2012;**
- b. Todos componentes de conectividade de rede devem ser Categoria 6, da linha Premium do fabricante Furukawa, devido a padronização com a infraestrutura já instalada nos locais;**
- c. Os Cabos U/UTP deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:
 - a) Cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 – Balanced Twisted-Pair;
 - b) Telecommunications Cabling and Components Standards de Abril de 2010; CENELEC EN 50288- 6-1 e ISO/IEC 11801 Class E;
 - c) Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 6 com as categorias anteriores;
 - d) Dentro do cabo, deve existir uma barreira física dielétrica separando o cabo em pelo menos dois hemisférios;
 - e) Os condutores devem ser de cobre sólido com bitola de 22 a 24 AWG para uso de PoE plus;
 - f) O cabo deve ser do tipo CMR (Riser listado pelo UL ou ETL) não sendo aceito, para este projeto, cabos com classe de flamabilidade CM ou CMX; também não serão aceitos cabos cuja capa contenha material LSZH;
 - g) Na capa do cabo deverá constar impressa a seguinte informação: nome do fabricante, código de modelo – “part number”, tipo de cabo, número de pares, tipo de listagem no UL (ex. CMR), e as marcas de medição sequenciais de comprimento;
 - h) Deverá ser entregue, junto com os cabos, relatórios de testes do(s) lote(s) dos cabos destinados à obra, contendo os resultados dos seguintes parâmetros: NEXT, Perda de Retorno e atenuação dos cabos ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes do(s) lote(s) dos cabos entregues;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- i) Possuir certificado ANATEL referente para Categoria 6;
 - j) Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2011/65/EU.
- d. Os conectores RJ-45, Categoria 6, deverão possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:
 - i. Conector deve ser entregue no padrão U/UTP;
 - ii. Devem ser entregues na cor branca para a estação e preta para o patch panel;
 - iii. Devem ser utilizados conectores RJ45 de 8 pinos categoria 6 cumprindo ou superando as especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568-C;
 - iv. Os conectores devem aceitar ferramentas de conexão rápida (tipo alicate) ou ferramentas de impacto – “punch down” – tipo 110 para crimpagem dos cabos dos mesmos;
 - v. Devem ser do tipo IDC – Insulation Displacement Contact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) angulado – que aceitem condutor sólido unifilar medindo entre 22 e 26 AWG . O “jack” deve ainda poder ser instalado em pontos de consolidação ou caixas de superfície, permitindo compatibilidade na montagem nestes produtos;
 - vi. Os contatos do conector RJ-45 Macho deverão ser banhados a ouro sobre níquel;
 - vii. Devem aceitar padrão de conexão T568A ou T568B na parte traseira do mesmo;
 - viii. Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2011/65/EU;
 - ix. Todos os pontos deverão ser identificados conforme a normas TIA/EIA-606A.
- e. Caixa de sobrepor de 2 posições:
 - i. A Caixa deverá ser confeccionada em material termoplástico de alta resistência a impactos e retardante a chama.;
 - ii. Deverá fornecer material para fixação através de fita adesiva e/ou parafusos;
 - iii. A Caixa devera atender no mínimo as normas de segurança cUL e UL.
- f. Patch Cord Categoria 6 U/UTP 2,5 Metros:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- i. Devem atender as recomendações da TIA/EIA-568-C para categoria 6;
 - ii. Devem ter uma impedância de entrada sem diferir dos $100 \Omega + 32\%$ e com resposta de frequência superior a 250Mhz (verificado por teste no ETL);
 - iii. Os patch cords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores macho (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades. O cabo utilizado para estes patch cords deverá ser cabo rígido (Unifilar) ou Flexível (multifilar) categoria 6 de 22 a 24 AWG de cobre em par trançado e ter as mesmas características de desempenho nominais do cabeamento horizontal especificado;
 - iv. Os contatos dos conectores RJ45 devem ter um folhamento de 50 micro polegadas de ouro, de acordo com a FCC parte 68 subparte F, com sistema antifisgamento e deve ser anexado o catálogo do elemento onde se possa verificar este requerimento;
 - v. O conector deve ser desenhado com um mecanismo integral de bloqueio que proteja o ajuste mecânico da conexão (linguetas) contra fisgamento acidental, ao qual depois de haver sido inserido, sirva de proteção para não ser extraído de forma acidental;
 - vi. O cabo deve ser do tipo CMR (Riser) listado pelo UL ou ETL, não sendo aceito para este projeto cabos do tipo CM ou CMX, também não será aceito capa com material LSZH;
 - vii. Devem ser montados em fábrica com mapa de pinagem T568B.;
 - viii. Todos os patch cords deverão ser originais de fábrica, elaborados e construídos pelo mesmo fabricante da conectividade e pré-certificados como estipulado na TIA/EIA, e deverão vir em suas bolsas originais de empacotamento tal como saem da fábrica;
 - ix. Deverão ser certificados UL Listed e ser RoHS, para garantir que os elementos oferecidos tenham sido avaliados por estes laboratórios.
- g.** Tubos Galvanizados para Infra de Pontos de Rede de 1" Polegada:
- i. Deverão ser fornecidos na medida de 1" polegada fabricação em tubo galvanizado leve;

- ii. Se necessário for, deverão ser entregues acessórios de acabamento e mecanismos (ângulo reto, cotovelo interno, cotovelo externo, derivações, luvas, acopladores, placas).

h. Materiais de infraestrutura em alumínio

- i. Todos os materiais devem ser fabricados por líderes de mercado em seus segmentos e os produtos devem ter aceitação e reconhecimento mundial, no referente às entidades padronizadoras, mesmo quando não normatizadas;
- ii. Todos os produtos de infraestrutura aparente para cabos elétricos e de comunicação (canaletas e acessórios) devem ser de um mesmo fabricante. O canal instalado deve ser compatível com os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 569-A. Os produtos devem ser garantidos pelo período de 12 meses no mínimo;
- iii. **O fabricante dos produtos de infraestrutura aparente para cabos elétricos e de comunicação deve ser uma empresa certificada ISO 9001. Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
- iv. Os dutos de alumínio deverão ser pintados na cor branca ou outra cor definida no projeto e possuir, ao menos, uma divisão interna que permita a passagem de cabeamento da rede de dados/voz e da rede elétrica separadamente em todo o percurso dos cabos, inclusive em acessórios de derivação e curvas;
- v. **A solução de infraestrutura em alumínio indicada no certame deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato.** Qualquer alteração na relação de produtos ofertados deverá ser submetida a aprovação da CONTRATANTE;
- vi. Dutos de Alumínio
 - 1. Duto para instalação aparente deve ser em alumínio extrudado com 1,5mm de espessura e dimensões externas mínimas de 70mmx24mm (perfil 1), 70mmx40mm (perfil 2) e 100mmx35mm (perfil 3) e liga especial 6060-T5, com características paramagnéticas e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2. Tampas com encaixe para fechamento sob pressão garantindo excelente fixação mecânica quando fechada e de fácil remoção, não deixando frestas entre a tampa e os septos divisores, quando estes existirem;
 3. As emendas dos dutos devem ser feitas pela transposição de 100 mm (mínimo) das tampas, garantido a continuidade elétrica das mesmas. Os dutos devem ter tratamento superficial: anodizado e ou pintado. Quando pintados, a pintura deve ser de alta qualidade com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados. Quando anodizados devem possuir uma camada de anodização mínima de 10 micras;
 4. Devem permitir repetibilidade, expansão e ou substituição das instalações bem com a fácil alteração de layout;
 5. Devem possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética;
 6. Comprimento mínimo do duto: 2,00 metros;
- vii. Tampas para instalações aparentes
1. As tampas devem ser com encaixe para fechamento sob pressão devem ser do tipo: Plana Lisa ou, Plana ranhurada ou Curva Lisa ou Curva Ranhurada;
- viii. Curvas para instalações aparentes
1. As curvas para instalações APARENTES devem ser fabricadas pelo processo de injeção de alumínio sob pressão ou ABS antichama. Devem ser fixadas nos duto por encaixe sob pressão, permitindo a continuidade mecânica do conjunto. A curva deve ter raio interno compatível com o raio de curvatura exigido pelo cabo que será usado;
 2. **Não será permitido o uso de meia esquadria ou outra forma para realização de curvas, tanto horizontais como verticais;**
 3. Será permitido o uso de Caixas de Derivação quando se fizer necessário;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. As curvas devem ser dotadas de septos na mesma distribuição das canaletas que permitam a formatação da curva para cada necessidade;
 5. **Curvas em material plástico serão aceitas quando utilizado em sua fabricação material termoplástico antichama nível UL 94V-0. Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado emitido por laboratório independente e apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.** Neste caso, os dutos devem ser interligados para permitir a continuidade elétrica;
- ix. Acessórios
1. **Todos os acessórios devem ser fabricados utilizando alumínio e ou material material termoplástico antichama nível UL 94V-0. Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado emitido por laboratório independente e apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;**
- x. Caixas de Derivações para instalações aparentes
1. As caixas de derivações para instalações APARENTES devem ser fabricadas em alumínio com espessura mínima de 1,2mm. Devem ser fixadas nos duto e na parede;
 2. As Caixas de Derivação devem ser providas de selos removíveis para ajustar a cada situação e a cada duto;
 3. As caixas de Derivação devem ser pintadas com pré-cromatização (base) e aplicação de tinta pó híbrida/poliéster com cura a 210 graus centígrados;
- xi. Caixa de terminação
1. As caixas de terminação devem ser fabricados com material termoplástico ABS, isenta de halogenados. **Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado emitido por laboratório independente e apresentado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.** Sua fixação deve ser por encaixe sob pressão sobre nos dutos permitindo que os equipamentos de saída (tomadas, RJ, etc...) fiquem fora

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

da área do duto, deixando livre a secção do duto para passagem dos cabos;

2. Devem estar preparados para receber as novas tomadas Brasileira, NBR 14136. Sua fabricação deve atender as normas EIA/TIA 568 e 569 quanto aos raios de curvatura 40mm para cabos categoria 6.

i. Certificação de ponto de rede:

- a) Após o término dos serviços, caberá a certificação de toda a rede estruturada, através do uso de equipamento adequado – CAT 6 efetuando testes de link e canal para todos os pontos, usando equipamentos TDR para links de cobre.
- b) Deverá emitir relatórios de todos os testes realizados em meio magnético/óptico e impressos originais.
- c) O ponto de rede só será considerado como certificado após a aprovação em todos os testes de certificação e após apresentação do certificado de aferição do respectivo fabricante ou calibração do testador antes de iniciar os trabalhos de certificação na presença o fiscal.
- d) Deverá considerar para a fase de testes de certificação a utilização dos mais modernos equipamentos de testes.
- e) O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão e o mesmo deve possuir a sua calibração vistoriada e comprovada com data inferior a 1 ano.
- f) Calibração em campo será aceita após aferição de cabo padrão fornecida pela fiscalização.
- g) A medição deverá ser executada com equipamento de certificação que possua injetor bidirecional (two-way injector) onde os testes são executados do ponto de teste para o injetor e do injetor para o ponto de teste, sem intervenção do operador.
- h) Nesta etapa deverão ser fornecidas planilhas, emitidas pelo equipamento, contendo os resultados de testes efetuados em todo o cabeamento instalado e em cada uma das tomadas, constando basicamente o seguinte:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comprimento dos cabos em metros;

Mapeamento dos cabos;

- Resistência;
 - Capacitância (a capacitância muito elevada entre dois pares pode distorcer o sinal);
 - Impedância;
 - Atenuação;
 - Delay and Skew (para verificação do atraso da informação entre as extremidades do cabo)
 - Return Loss (para verificação da diferença entre o sinal transmitido e o refletido)
 - NEXT (Near End Crosstalk);
 - FEXT (Far END Crosstalk);
 - ELFEXT (Far END Crosstalk de mesmo nível);
 - POWER SUM (soma das potências de transmissão);
 - POWER SUM ELFEXT (soma das potências de transmissão de mesmo nível);
 - ALLIEN CROSSTALK (diafonia oriunda de cabo visinho);
 - ACR (Attenuation-to-Crosstalk Ratio).
- i) Deverá ser apresentado previamente para a contratante, relatório impresso de um ponto, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos restantes;
- j) A identificação constante no relatório do segmento testado (circuit ID) deverá ser igual àquela impressa na tomada do patch panel, devendo constar, além dos valores medidos dos diversos parâmetros citados acima, os limites admissíveis, o tipo do cabo, NVP, a data, o nome e a assinatura do técnico que conduziu os testes;

8. Serviços de instalação:

a. Instalação do hardware e sua ativação:

- a) Todos acessórios necessários para a efetiva instalação (parafusos, buchas, arruelas, fitas, ferragens, ferramentas,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

escadas, etc.), seguindo as normas vigentes e recomendações do fabricante, devem ser fornecidos pelo contratado;

- b) O local de instalação será definido pelo contratante;
- c) Otimização dos parâmetros de configuração do sistema de recursos avançados e demais funcionalidades;
- d) Não é objeto desta instalação o fornecimento energia PoE para o funcionamento das Controladoras;
- e) Será disponibilizado pelo contratante uma porta de Switch com alimentação PoE 802.at ou 802.af;
- f) Será de responsabilidade da contratada a passagem do cabeamento desde o Rack até a controladora, em caso de bandejas de dados existente o mesmo poderá ser utilizado pela contratante desde que autorizado pela contratada;
- g) Para locais onde não houver bandeja existente será de responsabilidade da contratada a montagem de toda a infraestrutura com os materiais descritos no item 6;
- h) Todos os cabos necessários devem ser protegidos por dutos ou calhas, devidamente terminados com os acessórios adequados.
 - 1. Nos locais onde esta infraestrutura for aparente, deverão ser utilizados dutos de alumínio;
 - 2. Nos locais onde a infraestrutura não for aparente, fica a critério da CONTRATADA o uso de dutos de alumínio ou ferro galvanizado;
 - 3. Em caso de interface entre os dois tipos de materiais, os acessórios especificamente projetados para esta conexão deverão ser utilizados;

b. Qualificação:

- a) Ao menos um membro da equipe que executará o serviço deverá ser treinado na área do serviço contratado;
- b) Este profissional deverá fazer parte do quadro de funcionários da ofertante, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho;
- c) Esta qualificação deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados dos fabricantes;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

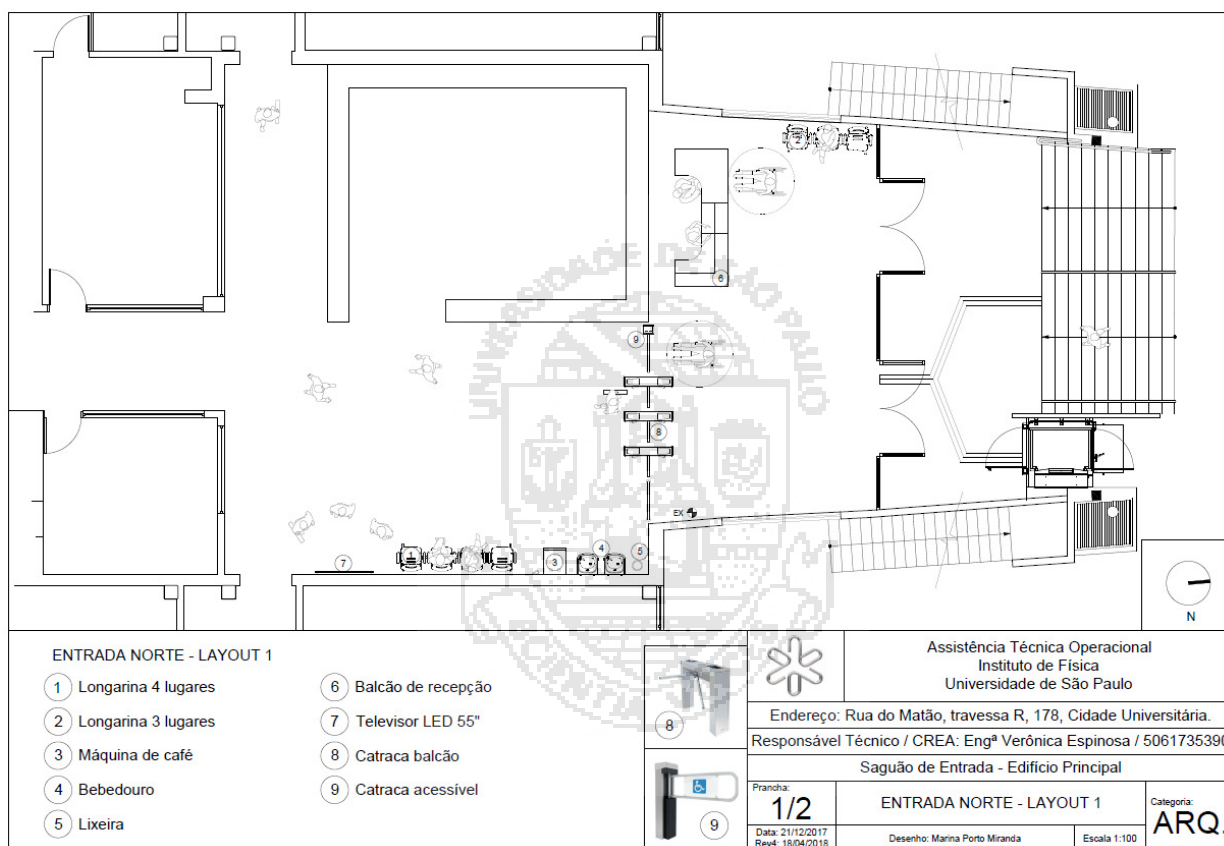
- d) A comprovação do vínculo e do treinamento deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato do serviço e poderá ser feita através de meio físico ou digital;
- e) O serviço prestado deverá atender a todas as normas pertinentes, referentes a instalação e uso dos bens adquiridos;
- f) A equipe de trabalho deverá obedecer a todas as normas de segurança do trabalho, principalmente com respeito a delimitação da área de trabalho, EPIs, etc.



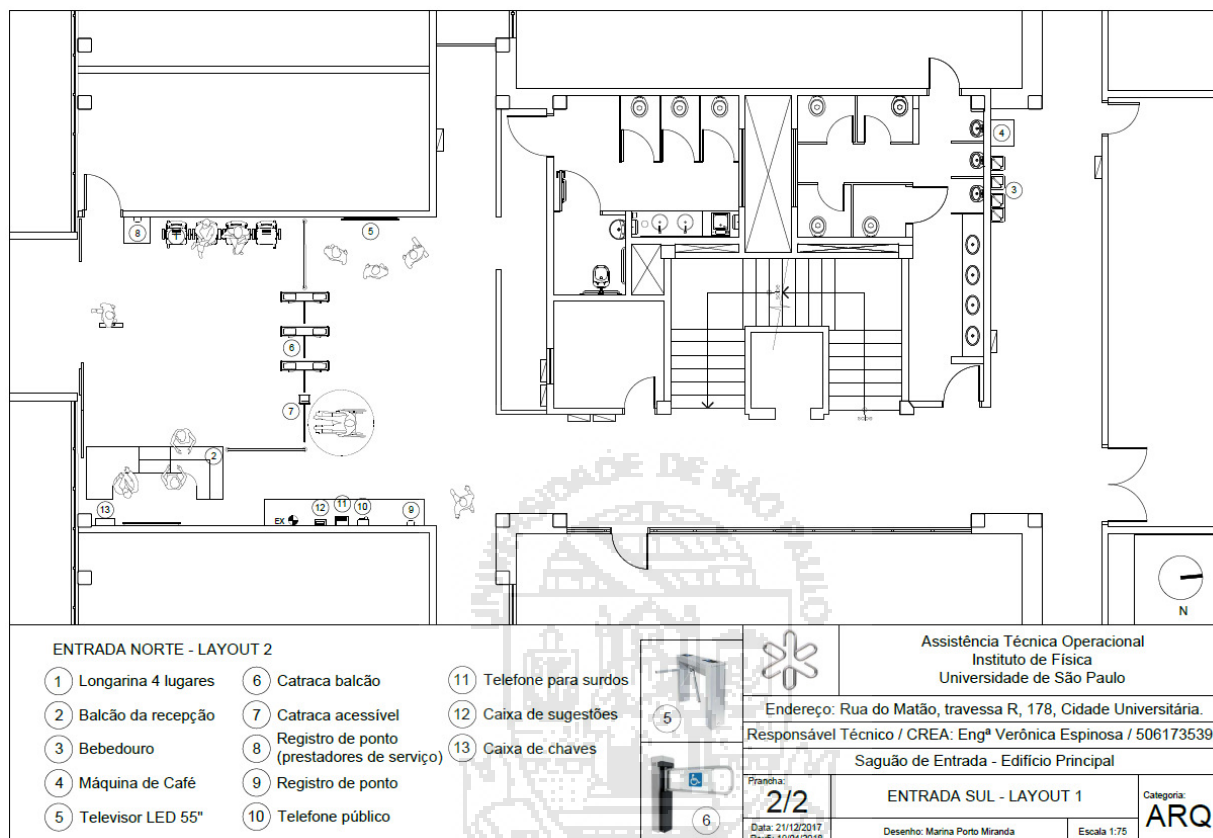
9. Disposições Gerais

- a. O serviço deverá ser executado nas portarias norte e sul do edifício principal (EP) do Instituto de Física da USP conforme os layouts a seguir:

a) Portaria norte:



b) Portaria sul:



b. O fechamento da passagem ao redor das catracas para evitar a passagem, deverá ser providenciado pela contratada, com materiais equivalentes do mesmo padrão de acabamento, estético, de material e segurança que as próprias catracas;

c. A CONTRATADA deverá fornecer à CONSTRATANTE planta contendo as os dados necessários para a realização, pela CONSTRATANTE, das intervenções civis necessárias para a instalação das catracas, tais como disponibilização de fornecimento elétrico e conexão a rede de dados, de forma embutida no piso dos locais.



- d. O serviço deverá ser do tipo “turn key”, ou seja, será considerado entregue apenas quando estiver totalmente operacional;



10. Funcionalidades do sistema**a. Descrição do procedimento de entrada:**

- a) A passagem pela catraca será autorizada mediante a aproximação do cartão de identificação da USP ou mediante a leitura de um QR Code que pode estar impresso ou na tela de um celular ou tablet.
 1. O QR Code pode gerado pelo IFUSP e devidamente cadastrado no software de controle de acesso;
 2. Não é escopo deste projeto a integração com a carteira virtual da USP, apenas com os códigos QR gerados pelo software COGITO/UNITY;
- b) A controladora da catraca, deverá consultar o software de controle de acesso e proceder com a liberação ou bloqueio da passagem
- c) Em caso em que a pessoa não possua nenhum dos itens de identificação acima, a mesma deverá se dirigir ao porteiro procederá com o cadastro da pessoa.
 1. Este cadastro deverá ser associado a um cartão de proximidade (deverá ser fornecido um lote 100 cartões para este fim, compatíveis com o leitor de proximidade) (no balcão da entrada norte deverá ser disponibilizado um leitor de proximidade para que o porteiro faça a leitura dos dados do cartão que será associado ao visitante e na entrada sul, dois leitores deverão ser disponibilizados, com toda a eletrônica necessária para o seu funcionamento) e o cartão será entregue ao visitante, que o depositará no cofre da catraca de visitantes para liberar a sua passagem;
 2. O software de controle de acesso deverá manter o registro da pessoa cadastrada, mas após a liberação da passagem ao ser depositado o cartão no cofre, deverá desassociar o cartão desta pessoa, para que o mesmo possa ser utilizado pelo próximo visitante.
 3. Caso a pessoa já possua cadastro registrado no sistema, o mesmo poderá ser associado outro cartão conforme o item anterior;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d) Realizada a autorização de acesso, o software de controle de acesso deverá realizar o registro da autorização e ao mesmo deverá associar uma imagem obtida da câmera de monitoramento do local das catracas. Junto a esta imagem, deverá obter a foto do registro da pessoa autorizada disponibilizado pelos sistemas corporativos da USP ou do registro realizado para os visitantes e associar ao evento, para que seja possível a conferência entre a pessoa cadastrada e a que realmente utilizou o cartão. Além disto, o pictograma indicativo de liberação de passagem deve ser acionado na catraca;
- b. Descrição do procedimento de saída:
- a) A saída deverá ser liberada, não necessitando a apresentação de carteira USP ou código QR;
 - b) O usuário deverá aproximar a sua mão de um botão com detecção de movimento para que seja liberada a sua passagem, que deverá ser indicada através do acionamento do pictograma indicativo de liberação;
 - c) A cada giro de saída na catraca, deverá ser gerado um evento no software de controle de acesso em que será associada uma imagem da câmera que monitora o ambiente das catracas e assim determinar quem saiu a cada momento.
- c. Emergência:
- a) Em caso de emergência, o acionador manual tipo quebra vidro “rearmável” (descrito acima), deverá ser acionado e imediatamente os braços das catracas deverão cair para permitir a passagem das pessoas para o exterior do prédio.
 - b) O acionamento deste dispositivo, deve gerar um evento no software de controle de acesso, onde deverá ser associada a imagem da câmera de vigilância que monitora o local onde o acionador manual estiver instalado. Isto se deve pelo motivo de identificação da pessoa que realizar este procedimento.
 - c) Finda a emergência, o acionador deve ser rearmado, os braços levantados e todo o sistema deve voltar a funcionar normalmente.

**CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

A licitante deverá incluir em seu envelope a **declaração assinada pelo seu representante legal**, de que está de acordo com as condições abaixo nos itens abaixo:

- 1 Os bens recebidos, referentes à presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.
- 2 A solução do defeito deverá ser realizada através de conserto da peça defeituosa ou através da sua substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores.
- 3 O prazo de garantia será de no mínimo 4 (quatro) anos para todos os equipamentos do lote 1, tendo seu início na data de ativação do sistema.
 - a. A garantia dos serviços prestados e instalação será a padrão da legislação brasileira.
- 4 A reparação ou substituição do bem **deverá ocorrer on site no Instituto de Física da USP** com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 5 (cinco) dias corridos após a abertura do chamado técnico.
- 5 A empresa proponente do equipamento deverá dispor de sistema eletrônico para suporte técnico e abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.
- 6 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do IFUSP, sem a necessidade de aviso prévio ao fornecedor, para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- 7 Se o vencedor do certame não for o fabricante, o mesmo deverá apresentar carta do fabricante informando que é revenda autorizada.
- 8 Disponibilidade de login para acesso ao site dos fabricantes para disponibilização de documentação de operação dos equipamentos e software e de novas versões dos firmwares (on-board ou não) dos equipamentos ou do software adquirido. Estas versões deverão ser fornecidas gratuitamente durante a vigência da garantia.
- 9 Durante o período de garantia dos bens, as partes/peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta da contratada, não cabendo quaisquer ônus a contratante, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao exterior.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

(Nome do Representante Legal da Empresa)

